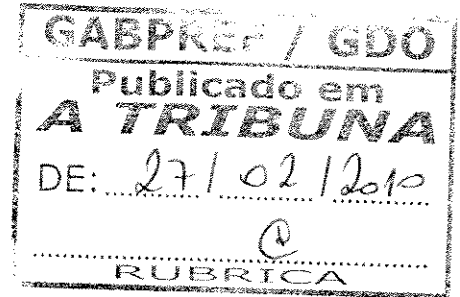




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.883

Cria Escola Municipal de Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino de Vitória, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Rede Municipal de Ensino de Vitória, a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Região da Grande Maruípe.

Art. 2º. Fica criada e incluída no Anexo II da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, a função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, padrão FG-T.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.12.2009.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de fevereiro de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal